

#### ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



## DECRETO Nº 3.602, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL URBANO NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2°, 5°, alínea "i", do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n°373/2024;

Tendo em vista que há imóveis do município de Rio dos Cedros os quais não estão sendo utilizados.

Considerando a impossibilidade de enriquecimento sem causa e consequente necessidade de justo pagamento quanto a diferença de valores do negócio autorizado por esta lei.

Faz-se necessária autorização legislativa a fim de autorizar o poder executiva a celebrar o presente acordo.

Corrobora o alegado orientação jurisprudencial autorizando a permuta com outorga de valor conforme orientação jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul:

> APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO POPULAR – **CERCEAMENTO PRELIMINAR** DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - PERMUTA DE BEM PÚBLICO – ART. 17, c, LEI 8.666/93 – INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO, PRÉVIA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA **PRESENTE** OS REQUISITOS **ENSEJADORES** DA **PERMUTA** LEGALIDADE DA PERMUTA - RECURSO IMPROVIDO. Consoante o artigo 17 da Lei n. 8.666/93, são os seguintes requisitos da permuta entre bens imóveis: (i) interesse público devidamente justificado; (ii) autorização legislativa prévia e (iii) avaliação prévia do bem a ser permutado. Não há que se falar em



#### ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ilegalidade e nem em lesão ao patrimônio público, visto que a permuta foi precedida de autorização legal e prévia avaliação dos bens a serem permutados, conforme os Pareceres Técnicos nºs 24 e 25/2008 que atribuíram corretamente os valores por comparativo de mercado. ou seja, atendimento ao artigo 17, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.66/93. Se o valor do imóvel dado em permuta pelo particular for superior ao de avaliação daquele dado pela administração pública, então dever-se-á providenciar dotação orçamentária para que o particular seja pago, sob pena de ocorrência de enriquecimento sem causa da administração, o que também não se permite. (TJ-MS APL: 08093727020138120002 MS 0809372-70.2013.8.12.0002, Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran, Data de Julgamento: 21/07/2015. 1<sup>a</sup> Câmara Cível. Data Publicação: 22/07/2015).

Mutatis Mutandis não pode a administração pública ser prejudicada quando o valor do bem público outorgado onerosamente com doação seja superior ao bem particular permutado restando impossível encontrar outro bem de interesse da municipalidade com o saldo remanescente. Neste sentido reste inequívoco que o deve do particular em ressarcir o erário público.

Considerando que o saldo remanescente entre os imóveis permutados inviabiliza a aquisição total de outro imóvel, pois o saldo residual é insuficiente para compra de bens de raiz de interesse da municipalidade.

No mesmo sentido o interesso público está demonstrado tendo em vista a melhoria de trafegabilidade da Rua Amazonas com a Rua Duque de Caxias.

#### **DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, e Lei Complementar Municipal nº373/2024, parte do terreno urbano, objeto da Matriculado sob nº1.197, livro nº02 do 1º Serviço Registral da Comarca de Timbó – SC., com as seguintes



#### ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL



CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

áreas descrições e destinações: Área desapropriada: Área 97,77M² (NOVENTA E SETE METROS E SETENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS). inicia-se a descrição deste imóvel no ponto M01, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude 49°15'39,737" W; Latitude 26°44'15,966" S), deste segue defletindo a direita com azimute 242°32'39", com ângulo interno de 11°06'46" e uma distância de 5,63m, confrontando com até o ponto M02 de coordenadas (Longitude 49°15'39,916" W, Latitude 26°44'16,053" S), deste segue defletindo a direita com azimute 245°04'39", com ângulo interno de 177°28'00" e uma distância de 2,53m, confrontando com até o ponto M03 de coordenadas (Longitude 49°15'39,998" W, Latitude 26°44'16,088" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 244°46'29", com ângulo interno de 180°18'10" e uma distância de 3,78m, confrontando com até o ponto M04 de coordenadas (Longitude 49°15'40,121" W, Latitude 26°44'16,142" S), deste segue defletindo a direita com azimute 248°41'43", com ângulo interno de 176°04'45" e uma distância de 1,84m, confrontando com até o ponto M05 de coordenadas (Longitude 49°15'40,183" W, Latitude 26°44'16,165" S), deste segue defletindo a direita com azimute 268°59'56", com ângulo interno de 159°41'47" e uma distância de 3,56m, confrontando com até o ponto M06 de coordenadas (Longitude 49°15'40,312" W, Latitude 26°44'16,168" S), deste segue defletindo a direita com azimute 313°49'57", com ângulo interno de 135°09'59" e uma distância de 0,32m, confrontando com até o ponto M07 de coordenadas (Longitude 49°15'40,321" W, Latitude 26°44'16,161" S), deste seque defletindo a esquerda com azimute 312°23'22", com ângulo interno de 181°26'34" e uma distância de 4,59m, confrontando com até o ponto M08 de coordenadas (Longitude 49°15'40,445" W, Latitude 26°44'16,062" S), deste segue defletindo a direita com azimute 332°17'06", com ângulo interno de 160°06'16" e uma distância de 0,45m, confrontando com até o ponto M09 de coordenadas (Longitude 49°15'40,453" W, Latitude 26°44'16,049" S), deste segue defletindo a direita com azimute 332°33'56", com ângulo interno de 179°43'10" e uma distância de 12,61m, confrontando com até o ponto M10 de coordenadas (Longitude 49°15'40,668" W, Latitude 26°44'15,688" S), deste segue defletindo a direita com azimute 337°05'20", com ângulo interno de 175°28'37" e uma distância de 1,85m, confrontando com até o ponto M11 de coordenadas (Longitude 49°15'40,695"



#### ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL



CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

W, Latitude 26°44'15,633" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 335°39'26", com ângulo interno de 181°25'53" e uma distância de 0,03m, confrontando com até o ponto M12 de coordenadas (Longitude 49°15'40,696" W, Latitude 26°44'15,632" S), deste segue defletindo a direita com azimute 140°03'10", com ângulo interno de 15°36'17" e uma distância de 1,34m, confrontando com até o ponto M13 de coordenadas (Longitude 49°15'40,664" W, Latitude 26°44'15,665" S), deste segue defletindo a direita com azimute 140°03'10", com ângulo interno de 180°00'00" e uma distância de 1,89m, confrontando com até o ponto M14 de coordenadas (Longitude 49°15'40,619" W, Latitude 26°44'15,712" S), deste segue defletindo a direita com azimute 144°04'17", com ângulo interno de 175°58'53" e uma distância de 2,90m, confrontando com até o ponto M15 de coordenadas (Longitude 49°15'40,557" W, Latitude 26°44'15,788" S), deste seque defletindo a esquerda com azimute 132°59'31", com ângulo interno de 191°04'46" e uma distância de 4,04m, confrontando com até o ponto M16 de coordenadas (Longitude 49°15'40,448" W, Latitude 26°44'15,876" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 114°27'24", com ângulo interno de 198°32'07" e uma distância de 2,54m, confrontando com até o ponto M17 de coordenadas (Longitude 49°15'40,364" W, Latitude 26°44'15,909" S), deste segue defletindo a direita com azimute 114°27'24", com ângulo interno de 180°00'00" e uma distância de 3,49m, confrontando com até o ponto M18 de coordenadas (Longitude 49°15'40,248" W, Latitude 26°44'15,955" S), deste seque defletindo a esquerda com azimute 105°28'26", com ângulo interno de 188°58'59" e uma distância de 3,21m, confrontando com até o ponto M19 de coordenadas (Longitude 49°15'40,136" W, Latitude 26°44'15,981" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 100°23'47", com ângulo interno de 185°04'38" e uma distância de 1,84m, confrontando com até o ponto M20 de coordenadas (Longitude 49°15'40,070" W, Latitude 26°44'15,991" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 94°37'53", com ângulo interno de 185°45'54" e uma distância de 2,51m, confrontando com até o ponto M21 de coordenadas (Longitude 49°15'39,980" W, Latitude 26°44'15,996" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 88°30'10", com ângulo interno de 186°07'43" e uma distância de 2,50m, confrontando com até o ponto M22 de coordenadas (Longitude 49°15'39,889" W, Latitude 26°44'15,993" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 84°18'27", com ângulo interno de 184°11'42" e uma distância de 1,51m,



#### ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL



CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

confrontando com até o ponto M23 de coordenadas (Longitude 49°15'39,835" W, Latitude 26°44'15,988" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 80°02'36", com ângulo interno de 184°15'52" e uma distância de 1,52m, confrontando com até o ponto M24 de coordenadas (Longitude 49°15'39,781" W, Latitude 26°44'15,978" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 73°39'25", com ângulo interno de 186°23'10" e uma distância de 1,28m, confrontando com até o ponto M01 de coordenadas (Longitude 49°15'39,737" W, Latitude 26°44'15,966" S), fechando assim o perímetro de 67,76m, desapropriada está com objetivo da formação da curva de transição da Rua Amazonas com a Rua Duque de Caxias, na forma como estatuído na presente lei complementar.

Parágrafo único. O imóvel descrito no Art. 1º deste decreto, fica declarado de utilidade pública objetivando a desapropriação, amigável ou judicial, visando a manutenção das vias públicas.

**Art. 2º.** A área a que se refere o caput do artigo 1º destina-se primordialmente à curva de transição da Rua Duque de Caxias com a Rua para atender as demandas de infraestrutura urbana (manutenção de vias e execução de obras públicas), desenvolvimento econômico industrial, comercial, e outras de igual natureza, constituindo hipótese de utilidade pública nos termos do art. 5º alíneas "d", "f", "h", "i" e "p" do Decreto-Lei <u>3.365/41</u> e demais normativas pertinentes.

**Art. 3º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, Lei Complementar Municipal nº373/2024.

**Art. 4º.** Tendo em vista a autorização legislativa no parcelamento de débito da permuta a ser firmada conforme Lei Complementar nº373/2024 fica desde já autorizado o lançamento do parcelamento conforme dispõe o artigo 3º da referida lei o qual deverá constar expressamente do ato notarial e registral.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.
- **Art. 6°.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 15 de agosto de 2024.

### **JORGE LUIZ STOLF**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de agosto de 2024.

### **MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete